
Guião de Avaliação do Desempenho Docente 2015/2016

Agrupamento de Escolas de Celeirós
de Avaliação do Desempenho Docente

Secção

ÍNDICE

1. Nota introdutória.....	3
2. Elementos de referência.....	3
3. Intervenientes no processo de avaliação e suas competências.....	4
4. Dimensões e domínios da avaliação.....	5
5. Definição dos parâmetros de avaliação.....	6
6. Perfil dos níveis de desempenho.....	7
7. Resultado final da avaliação.....	8
8. Condições e efeitos da avaliação.....	8
9. Documentos da avaliação, natureza e orientações.....	9
10. Calendarização.....	10
11. Disposições transitórias.....	11
12. Disposições finais.....	11
13. Anexos.....	11

1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento tem como objetivo primordial servir de referencial para a avaliação do desempenho dos docentes integrados na carreira e dos docentes em regime de contrato a termo após 2011/2012, em conformidade com as orientações do Ministério da Educação e da Ciência nomeadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 26/2012 e no Decreto - Lei n.º 41/2012, ambos de 21 de fevereiro.

Para além do cumprimento das orientações legais sobre esta matéria, os documentos construídos adequam-se aos princípios e valores consagrados no Projeto Educativo do Agrupamento.

Neste processo, pretende-se que o dispositivo de avaliação do desempenho do pessoal docente se adegue ao contexto em que se desenvolve a atividade profissional, passando a funcionar como instrumento de desenvolvimento da organização educativa, potenciador da melhoria da qualidade do serviço educativo e das aprendizagens dos alunos, bem como da valorização e do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

2. ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

(Artigo 6º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

No âmbito da natureza interna da ADD	a) Os objetivos e as metas fixadas no projeto educativo do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada; b) Os parâmetros estabelecidos para cada uma das dimensões aprovados pelo conselho pedagógico.
No âmbito da natureza externa da ADD (quando se aplica)	Os parâmetros estabelecidos a nível nacional para a avaliação externa serão fixados pelo Ministério da Educação e Ciência.

3. INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

(Artigo 8º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Para além do avaliado, elemento fulcral do processo de avaliação do desempenho, são ainda intervenientes:

Intervenientes	Competências
Presidente do Conselho Geral	<p><i>Conforme o artigo 9º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Homologar a proposta de decisão do recurso à reclamação previsto no artigo 25.º; b) Notificar o diretor para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 25.º.</p>
Diretor	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Proceder à avaliação dos docentes referidos no artigo 27.º; b) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que foi avaliador.</p>
Conselho Pedagógico	<p><i>Conforme o artigo 11º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Eleger os quatro docentes que integram a secção de avaliação do desempenho docente; b) Aprovar o documento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; c) Aprovar os parâmetros previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º.</p>
Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>a) Aplicar o sistema de avaliação do desempenho tendo em consideração, designadamente, o projeto educativo do agrupamento de escolas ou escola não agrupada e o serviço distribuído ao docente; b) Calendarizar os procedimentos de avaliação; c) Conceber e publicitar o instrumento de registo e avaliação do desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º; d) Acompanhar e avaliar todo o processo; e) Aprovar a classificação final harmonizando as propostas dos avaliadores e garantindo a aplicação das percentagens de diferenciação dos desempenhos; f) Apreciar e decidir as reclamações, nos processos em que atribui a classificação final; g) Aprovar o plano de formação previsto na alínea b) do n.º 6 do artigo 23.º, sob proposta do avaliador.</p>
Avaliador Externo	<p><i>Conforme o n.º 2 do artigo 13º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>- Proceder à avaliação externa da dimensão científica e pedagógica dos docentes por ela abrangidos.</p>
Avaliador Interno	<p><i>Conforme o n.º 3 do artigo 14º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro</i></p> <p>- Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados nas dimensões previstas no artigo 4.º através dos seguintes elementos: a) Projeto docente, sem prejuízo do disposto do n.º 4 do artigo 17.º; b) Documento de registo e avaliação; c) Relatórios de autoavaliação.</p>

4. DIMENSÕES E DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO*(Artigo 4º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)*

Dimensões	Domínios
Científica e Pedagógica	Operacionaliza o eixo central da ação docente, concretizando-se em <u>dois domínios</u> : <ul style="list-style-type: none"> - Preparação e organização das atividades letivas; - Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos/ formandos.
Participação na escola e relação com a comunidade	Considera as vertentes da ação docente relativas à concretização da missão da escola e à sua organização, bem como à relação da escola com a comunidade, concretizando-se em <u>quatro domínios</u> : <ul style="list-style-type: none"> - Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola; - Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão; - Dinamização de ações que promovam o envolvimento da comunidade; - Dinamização de projetos de investigação e de desenvolvimento e inovação educativa.
Formação contínua e desenvolvimento profissional	Nesta dimensão, sobressai, a assunção da responsabilidade pela construção e uso do conhecimento profissional, em articulação com a promoção da qualidade do ensino, concretizando-se em <u>quatro domínios</u> : <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização do conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático); - Desenvolvimento do conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola; - Mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo e no desenvolvimento da Escola; - Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas.

5. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO*(Artigo 6º, n.º1 alínea b) do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)*

<i>Dimensão</i> CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA	
Domínios	Parâmetros
Preparação e organização das atividades letivas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor, coerência e inovação que empresta ao exercício de planificação das atividades letivas e de apoio pedagógico. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares. 3. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre pares. 4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função. 5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção de estratégias de ensino adequadas às necessidades e ao contexto dos alunos/formandos.
Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos	<ol style="list-style-type: none"> 6. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas. 7. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos/formandos.

<i>Dimensão</i> PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	
Domínios	Parâmetros
Contributo para a realização dos objetivos e metas da Escola	<ol style="list-style-type: none"> 1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da Escola. 2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.
Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão	<ol style="list-style-type: none"> 3. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da Escola.
Dinamização de ações que promovam o envolvimento da comunidade	<ol style="list-style-type: none"> 4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades que implicam o envolvimento dos pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.

Dinamização de projetos de investigação e de desenvolvimento e de inovação educativa	5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da Escola e favorecedores da inovação.
--	---

Dimensão
FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Domínios	Parâmetros
Desenvolvimento de estratégias de aquisição e de atualização de conhecimento profissional (científico, pedagógico e didático)	1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.
Desenvolvimento de conhecimento profissional a partir do trabalho colaborativo com pares e nos órgãos da Escola	2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo.
Mobilização do conhecimento adquirido na melhoria do trabalho colaborativo e no desenvolvimento da Escola	3. Nível de desempenho que o docente evidencia na mobilização do conhecimento adquirido, na melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da Escola.
Análise crítica da sua ação, resultando em conhecimento profissional que mobiliza para a melhoria das suas práticas	4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da reflexão sobre as suas práticas.

6. PERFIL DOS NÍVEIS DE DESEMPENHO

Níveis de Desempenho	Perfil
Excelente	O nível Excelente situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento e no reconhecimento da sua influência e papel de referência na escola e na profissão.
Muito Bom	O nível Muito Bom situa-se no patamar de desempenho que, para além da satisfação dos requisitos essenciais, se caracteriza, no conjunto das dimensões, por níveis elevados de iniciativa, colaboração e investimento.
Bom	O nível Bom caracteriza-se pela consecução de um desempenho correspondente, sem limitações, ao essencial dos parâmetros enunciados.
Regular	Desempenho com limitações no essencial dos parâmetros.
Insuficiente	Desempenho com graves limitações no essencial dos parâmetros.

7. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

(Artigo 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

O resultado final da avaliação a atribuir em cada ciclo de avaliação é expresso numa escala graduada de 1 a 10 valores. Os valores a utilizar nos documentos são arredondados às décimas, bem como a classificação final.

Escala Graduada	Menções Qualitativas
9 a 10	Excelente
8 a 8,9	Muito Bom
6,5 a 7,9	Bom
5 a 6,4	Regular
1 a 4,9	Insuficiente

8. CONDIÇÕES E EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Menção Qualitativa	Classificação (Artigo 20º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)	Efeitos (Artigo 23º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)
Excelente	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 95, não for inferior a 9 e o docente tiver tido aulas observadas	A atribuição da menção de <i>Excelente</i> determina a bonificação de um ano na progressão na carreira docente, a usufruir no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Muito Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior ao percentil 75, não for inferior a 8 e não tenha sido atribuída ao docente a menção Excelente ¹ .	A atribuição da menção de <i>Muito Bom</i> determina a bonificação de seis meses na progressão na carreira docente, a gozar no escalão seguinte. No 4.º e 6.º escalão permite a progressão ao escalão seguinte sem a observação do requisito relativo à existência de vagas.
Bom	Se, cumulativamente, a classificação for igual ou superior a 6,5 e não tiver sido atribuída a menção de Muito Bom ou Excelente	A atribuição da menção qualitativa igual ou superior a Bom determina: a) Que seja considerado o período de tempo do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente; b) A conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva em lugar do quadro no termo do período probatório.

¹ Os docentes em regime de contrato a termo não podem aceder à classificação de Excelente, pela conjugação do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 18.º com o nº 7 do mesmo artigo.

Regular	Se a classificação for igual ou superior a 5 e inferior a 6,5	A atribuição da menção de <i>Regular</i> determina que o período de tempo a que respeita só seja considerado para efeitos de progressão na carreira após a conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano.
Insuficiente	Se a classificação for inferior a 5	<p>A atribuição da menção de <i>Insuficiente</i> implica:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A não contagem do tempo de serviço do respetivo ciclo avaliativo para efeitos de progressão na carreira docente e o reinício do ciclo de avaliação; - A obrigatoriedade de conclusão com sucesso de um plano de formação com a duração de um ano que integre a observação de aulas, proposto pelo avaliador ou avaliadores e aprovado pelo conselho pedagógico. <p>A atribuição aos docentes integrados na carreira de duas menções consecutivas de <i>Insuficiente</i> determina a instauração de um processo de averiguações.</p> <p>A atribuição aos docentes em regime de contrato a termo de duas menções consecutivas de <i>Insuficiente</i> determina a impossibilidade de serem admitidos a qualquer concurso de recrutamento de pessoal docente nos três anos escolares subsequentes à atribuição daquela avaliação.</p>

9. DOCUMENTOS DA AVALIAÇÃO, NATUREZA, E ORIENTAÇÕES

(Artigoº 16º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro)

Documento	Natureza	Orientações
Projeto Docente ²	Opcional	<ul style="list-style-type: none"> - Documento que tem por referência as metas e objetivos do projeto educativo e consiste no enunciado do contributo do docente para a sua concretização. - O documento deve: <ul style="list-style-type: none"> a) Ser preenchido pelo avaliado; b) Ser constituído por um máximo de 2 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de letra 11 (mínimo); c) Ser elaborado anualmente em função do serviço distribuído; d) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.
Documento de registo de participação nas dimensões do desempenho do pessoal docente	Obrigatório	<ul style="list-style-type: none"> - Documento aprovado pelo Conselho Pedagógico - O documento deve: <ul style="list-style-type: none"> a) Ser preenchido pelo avaliador; b) Ser entregue, em duplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado e o outro remetido à Presidente da SADD.
Relatório de autoavaliação	Obrigatório	<ul style="list-style-type: none"> - O documento deve: <ul style="list-style-type: none"> a) Ser preenchido pelo avaliado; b) Ser constituído por um máximo de 3 páginas, com espaçamento entre linhas 1,5 e tamanho do tipo de letra 11 (mínimo); c) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue

² Nos termos do n.º 3 do artigo 17º o Projeto Docente carece de apreciação realizada pelo avaliador e comunicação por escrito ao avaliado. A Apreciação do Projeto Docente deve ser entregue em triplicado nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SAAD.

		<i>ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.</i>
Parecer do relatório de autoavaliação	Obrigatório	- <i>O documento deve:</i> <i>a) Ser preenchido pelo avaliador;</i> <i>b) Ser entregue em triplicado, nos Serviços Administrativos, sendo um exemplar arquivado no processo do avaliado, outro entregue ao avaliador e outro remetido à Presidente da SADD.</i>

10. CALENDARIZAÇÃO

ETAPA	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO
Apresentação do projeto docente - opcional <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliado	Até 31 de dezembro de cada ano escolar do ciclo avaliativo do docente ou nos 15 dias subsequentes ao primeiro dia de apresentação ao serviço para os docentes com contrato a termo.
Solicitação de observação de aulas <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliado	Até ao final do primeiro período do ano escolar anterior ao da sua realização.
<i>Requerimento de dispensa de avaliação (via Serviços Administrativos)</i>	Avaliado	Até 31 de dezembro
Designação de avaliadores internos <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Coordenador de Departamento	Até 15 de janeiro ou sempre que necessário, em função do período de contrato dos docentes com contrato a termo.
<i>Requerimento para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral (via Serviços Administrativos)</i>	Avaliado	Até 29 de janeiro
Apreciação do projeto docente <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliador	Até 29 de janeiro ou até 15 dias após a entrega do projeto docente, no caso dos docentes com contrato a termo.
Entrega do relatório de autoavaliação <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliados	<i>Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira no ano anterior ao fim do ciclo avaliativo:</i> Até 4 de julho do ano escolar que exerce funções ou nos 5 dias subsequentes ao último dia do contrato, para os docentes com contrato a termo. <i>Para os docentes integrados na carreira nos restantes anos:</i> Até 31 de agosto do ano escolar em que exerce funções.
Entrega do parecer do relatório de autoavaliação pelos avaliadores internos <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliadores internos	<i>Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira no ano anterior ao fim do ciclo avaliativo:</i> Até 11 de julho do ano escolar que exerce funções ou nos 3 dias subsequentes à entrega do relatório de autoavaliação para os docentes com contrato a termo.

Entrega do resultado da avaliação externa (via <i>Serviços Administrativos</i>)	Avaliadores externos	Até 4 de julho
Articulação entre avaliador externo e interno	Avaliadores internos e externos	Até 13 de julho

Avaliação <i>(Entregar à Presidente da SAAD)</i>	Avaliadores internos	Até 14 de julho
Avaliação Final	Secção de Avaliação de Desempenho Docente ou Diretor	<i>Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira:</i> Até 18 de julho do ano escolar em que exerce funções.
Comunicação ao avaliado do resultado da avaliação <i>(via Serviços Administrativos)</i>	Avaliadores internos	<i>Para docentes com contrato a termo e docentes integrados na carreira:</i> Até 22 de julho do ano escolar em que exerce funções.
Reclamação e Recurso	Avaliados	Nos termos da Lei.
Informação sobre a opção pelo agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde se efetua a avaliação <i>(Entregar nos Serviços Administrativos)</i>	Avaliados (contratados)	Até 31 de dezembro ou no prazo de 15 dias após o enquadramento no n.º 7 do artigo 5º.

Nota: Os docentes com contrato a termo, sempre que reúnam as condições para se enquadrarem no n.º 7 do artigo 5º, devem dar início ao processo, de acordo com a calendarização.

12. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Dado que a lei parece omissa, em relação à entrega do relatório de autoavaliação no presente ano letivo, fica ao critério de cada docente a entrega do mesmo. Caso optem por entregar, os docentes devem atender à calendarização definida.

No presente ano letivo e, com caráter excecional, poderão solicitar a observação de aulas até 15 de junho, os docentes que reúnam as condições para progressão na carreira no ano de 2014.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A consulta deste guião não substitui a leitura atenta da legislação em vigor, que, em caso de dúvidas ou omissões, prevalece sempre sobre o presente guião.

De forma a adequar-se aos normativos legais entretanto publicados, o presente guião pode vir a ser alterado a qualquer momento, sendo disso dado conhecimento aos docentes.

14. ANEXOS

- Anexo 1: Solicitação de aulas observadas
- Anexo 2: Designação do avaliador interno
- Anexo 3: Escolha do agrupamento de escolas ou escola não agrupada para avaliação
- Anexo 4: Apreciação do projeto docente
- Anexo 5: Relatório de autoavaliação
- Anexo 6: Parecer do relatório de autoavaliação
- Anexo 7: Documento de registo e avaliação das atividades realizadas

SOLICITAÇÃO DE AULAS OBSERVADAS (ANEXO 1)

Exmo. Sr. Diretor:

Venho por este meio solicitar, nos termos da lei, a observação de aulas para o próximo ano letivo, ____/____, atendendo a que:

- Pretendo reunir os requisitos necessários para a obtenção da menção qualitativa de Excelente pelo que a observação de aulas deve ocorrer, tal como determinado no ECD, no decurso do próximo ano letivo;
- Encontro-me integrado no 2º ou no 4º escalão da carreira docente pelo que a observação de aulas deve ocorrer, tal como determinado no ECD, no decurso do próximo ano letivo;
- Outra: _____

Identificação do avaliado

Docente Avaliado: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Situação Profissional:

- Quadro de agrupamento ou escola não agrupada
- Quadro zona pedagógica
- Destacado

Regime de Avaliação que se aplica:

- Regime Geral de Avaliação
- Procedimento Especial de Avaliação _____ (assinalar situação específica)

Escalão em que se encontra posicionado:

1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º

Data da última mudança de escalão: ____ / ____ / ____

Data prevista da mudança de escalão: ____ / ____ / ____

____/____/____

O Avaliado

DESIGNAÇÃO DO AVALIADOR INTERNO (ANEXO 2)

No âmbito da Avaliação de Desempenho Docente e no cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, é designado para a função de avaliador do docente _____, o(a) docente _____ do grupo de recrutamento _____, com o n.º DGRHE _____ e NIF _____.

____/____/____

O Coordenador de Departamento

____/____/____

O Avaliador

ESCOLHA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA PARA AVALIAÇÃO (ANEXO 3)

Identificação do avaliado

Docente Avaliado: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Identificação dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas com contrato a termo

1. Nome: _____ Código: _____ Término do contrato: ____ / ____ / ____

2. Nome: _____ Código: _____ Término do contrato: ____ / ____ / ____

No âmbito da Avaliação do Desempenho Docente e no cumprimento do determinado no n.º 7 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012 de 21 de fevereiro, o Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada escolhida para a efetuar a avaliação é _____, Código _____.

____ / ____ / ____

O Avaliado

APRECIÇÃO DO PROJETO DOCENTE (ANEXO 4)

Identificação do avaliador interno

Docente Avaliador: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Escalão em que se encontra posicionado: _____

Identificação do avaliado

Docente Avaliado: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

....

....

....

____/____/____

O Avaliador

RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 5)

Identificação do avaliado

Docente Avaliado: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Situação Profissional:

Quadro de agrupamento ou escola não agrupada

Quadro zona pedagógica

Destacado

Contratado

Técnico Especializado

Regime de Avaliação que se aplica:

Regime Geral de Avaliação

Procedimento Especial de Avaliação _____ (assinalar situação específica)

Procedimento Simplificado

Escalão em que se encontra posicionado:

1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º

Data da última mudança de escalão: ___ / ___ / ___

Data prevista da mudança de escalão: ___ / ___ / ___

Solicita ou está obrigado à observação de aulas Não Sim

Cumprimento do serviço: 100% 95% ____%

Identificação do avaliador interno

Docente Avaliador: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Escalão em que se encontra posicionado: ____

1. Atividade desenvolvida no âmbito da prática letiva

--

2. Atividades promovidas

--

3. Análise dos resultados obtidos

--

4. Contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo

--

5. Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa

--

PARECER DO RELATÓRIO DE AUTOAVALIAÇÃO (ANEXO 6)

Identificação do avaliador interno

Docente Avaliador: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Escalão em que se encontra posicionado: _____

Identificação do avaliado

Docente Avaliado: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

....

....

....

____/____/____

O Avaliador

DOCUMENTO DE REGISTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS (ANEXO 7)**Identificação do avaliado**

Nome: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento Curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

Regime de Avaliação que se aplica:

 Regime Geral de Avaliação Procedimento Especial de Avaliação Especificar situação: _____

Escala em que se encontra posicionado:

1.º 2.º 3.º 4.º 5.º 6.º 7.º 8.º 9.º 10.º

Data da última mudança de escala: ___ / ___ / ___

Solicita ou está obrigado à observação de aulas Não Sim**Identificação do avaliador**

Nome: _____ N.º DGRHE: _____ NIF: _____

Departamento Curricular: _____ Grupo de Recrutamento: _____

DIMENSÃO: CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA

PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO (1 a 10)
1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do rigor, coerência e inovação que empresta ao exercício de planificação das atividades letivas e de apoio pedagógico.	□□,□
2. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular com outras disciplinas e áreas curriculares.	□□,□
3. Nível de desempenho que o docente evidencia na promoção da articulação curricular entre pares.	□□,□
4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do conhecimento científico, pedagógico e didático inerente à disciplina/área curricular ou atividade de apoio em que exerce a sua função.	□□,□
5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção de estratégias de ensino adequadas às necessidades e ao contexto dos alunos/formandos.	□□,□
6. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da conceção e implementação de estratégias de avaliação diversificadas e rigorosas.	□□,□
7. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da monitorização do desenvolvimento das aprendizagens dos alunos/formandos.	□□,□
Resultado final da dimensão	□□,□

DIMENSÃO: PARTICIPAÇÃO NA ESCOLA E RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO (1 a 10)
1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito do envolvimento, conceção, desenvolvimento e avaliação dos documentos institucionais e orientadores da vida da escola.	□□,□
2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da prossecução dos objetivos e metas da Escola.	□□,□
3. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação nos diferentes órgãos e estruturas educativas da Escola.	□□,□
4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos e/ou atividades que implicam o envolvimento dos pais e encarregados de educação e/ou outras entidades da comunidade.	□□,□
5. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção, criação e no desenvolvimento de projetos de intervenção, formação e/ou investigação, orientados para a melhoria da qualidade da ação educativa da escola e favorecedores da inovação.	□□,□
Resultado final da dimensão	□□,□

DIMENSÃO: FORMAÇÃO CONTÍNUA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

PARÂMETROS	CLASSIFICAÇÃO (1 a 10)
1. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da participação em processos de aquisição e atualização do conhecimento profissional.	□□,□
2. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da promoção do desenvolvimento profissional em sede de trabalho colaborativo.	□□,□
3. Nível de desempenho que o docente evidencia na mobilização do conhecimento adquirido, na melhoria das suas práticas e na prossecução das metas da Escola.	□□,□
4. Nível de desempenho que o docente evidencia no âmbito da reflexão sobre as suas práticas.	□□,□
Resultado final da dimensão	□□,□

SÍNTESE DOS RESULTADOS

Dimensões	Resultado final da dimensão	Ponderação	
Científica e Pedagógica	□□,□	60%	□□,□
Participação na Escola e Relação com a Comunidade	□□,□	20%	□□,□
Formação Contínua e Desenvolvimento Profissional	□□,□	20%	□□,□
CLASSIFICAÇÃO FINAL			□□,□
MENÇÃO QUALITATIVA			

____/____/____ O Avaliador: _____